



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: VII Nº 1205

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO.

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Christiane Zanette Mondardo**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.382.595-2 SSP/PR e CPF/MF 039.873.689-85, residente e domiciliado(a) à Av. 24 de outubro 1795, ap. 02 - Centro, CEP. 85884-000, Medianeira, PR., doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o(a) ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO, sediada à Rua Sergipe, 3041, Bairro São Cristóvão, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.768/0001-80, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 045/2010 de 25 de maio de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Nelton José Buss**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.618.359-53 e RG 3.603.223-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Quinze, 497, Bairro BNH, CEP 85884-000, Medianeira – PR., aqui simplesmente denominada TOMADOR(A), em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 309/2013 de 12 de dezembro de 2013, bem como, com o disposto nos arts. 70 e 74 da CF/88, em conformidade com a Lei Municipal nº 117/2007 de 19 de novembro de 2007, observados preceitos da Lei Orgânica do TCE/PR., bem como o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, “a”, e 26 da Lei Complementar 101/2000, arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116 da Lei Federal 8.666/1993, art. 195, § 3º da CF/1988, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, bem como dos preceitos contidos na Resolução 28/2011 e IN 61/2001 do TCE/PR, Decreto Municipal nº 21/2012, das INs/SCI 002/2013, 001 e 002/2014, bem como demais atos normativos que regem a matéria, observadas as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dá nova redação às Cláusulas *Segunda* - Dos Recursos e Forma de Pagamento, e *Quinta* – Da vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS

Tem presente o valor de R\$ 1.124.540,00 (um milhão, cento e vinte quatro mil e quinhentos e quarenta reais), cujos repasses de recursos, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pelo Concedente ao(à) Tomador(a), estarão condicionados aos limites estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 320/2013, datada de 12 de dezembro de 2013, bem como à programação financeira e ao cronograma de desembolsos, constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado por este.

Parágrafo Único - Compete ao(à) Tomador(a) a comprovação da geração e/ou aplicação no objeto, à título de contrapartida, de um percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do convênio, cuja comprovação dar-se-á mediante depósito em conta corrente bancária vinculada ao convênio, ou mediante apresentação, juntamente com os processos de prestação de contas, de relatório(s) detalhado(s) onde reste comprovada a utilização de bens de consumo recebidos em doação e/ou adquiridos com recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente se dará no período compreendido entre 25 de abril 2014 a 30 de março de 2017, podendo ter sua vigência alterada pela edição de Termo Aditivo, dentro deste prazo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.

E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.

Medianeira, 21 de novembro de 2016.

Nelton José Buss
Tomador(a)

Christiane Zanette Mondardo
Concedente

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.